



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2015 até o valor de **R\$132.205,73** (cento e trinta e dois mil duzentos e cinco reais e setenta e três centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	Prefeitura Municipal	
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	0701	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	1513	CONSTRUÇÃO UBS RURAL - MS PORTARIA MS 1213-2013	
Elemento/valor	449051	Obras e Instalações	90.000,00
Órgão	01	Prefeitura Municipal	
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	0701	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	1515	UBS-REFORMA	
Elemento/valor	449051	Obras e Instalações	42.205,73
		Valor total	132.205,73

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no caput deste artigo se destinam a construção de UBS Rural (Portaria MS 1213, de 13/06/2012) e a reforma de UBS – Ministério da Saúde (Programa de Requalificação de UBS)

Art. 2º - O poder Executivo Municipal está autorizado a suplementar as dotações descritas no artigo 1º desta lei em até 20% de seu valor total, sendo R\$ 18.000,00 na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

primeira dotação e R\$ 8.441,14 na segunda. [\(Emenda modificativa nº 001 de 10 de fevereiro de 2015 - CMSV\)](#)

Parágrafo único: Caso o Poder Executivo Municipal faça a utilização total ou parcial dos valores acima, este deve enviar a Câmara Legislativa Municipal, em 20 (vinte) dias, a contar da conclusão da obra, informações sobre o valor gasto e a origem dos recursos. [\(Acrescido pela Emenda modificativa nº 001 de 10 de fevereiro de 2015\)](#).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2015.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal